

## LEI MUNICIPAL N.º 609/2004

**"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à doação do lote urbano que menciona e dá providências correlatas"**


**MARA ELISA NAVACCHI CASEIRO**, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado do Mato Grosso do Sul, faço saber que o Povo de Eldorado, através de seus representantes da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica, o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação da área urbana de 487,50 (quatrocentos e oitenta e sete metros e meio quadrado) medidas de 30,00 X 32,50 X 44,23 m, inseridos em área de 9.327,68 há, com o n.º de matrícula 5.575, localizada às margens da BR 163, divisando com a rua Porto Alegre, zona industrial, de propriedade da Prefeitura Municipal de Eldorado a Valdevino da Silva, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado neste Município, portador do RG de n.º 344.042, expedida pela SSP\MS, inscrito no CPF de nº 390.084.601-49, com a finalidade de construção de um barracão destinado à instalação de uma oficina mecânica.

**Art. 2º** - Aplica-se às presentes doações, no que couber e se fizer necessário, as disposições da Lei Municipal nº492\98.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Eldorado em 15 de março de 2004.

  
**Mara Elisa Navacchi Caseiro**  
**Prefeita Municipal**